



LEI Nº 3.132, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Altera a Lei nº 1.827/2004 - Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 1.827, de 23/03/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Em observância ao disposto no artigo 150 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Mariana, na Lei Federal 10.741 de 01/10/2003 e Lei Federal 8.842 de 04/01/1994, fica criado o Conselho Municipal do Idoso como órgão permanente deliberativo e de assessoria na promoção, implementação e fomento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas no Município de Mariana”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de abril de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana